

Por entender que houve má-fé em ação, juíza afasta Justiça gratuita

Quando há **má-fé** do autor ao ajuizar ação por causa da contratação de um empréstimo, o benefício da Justiça gratuita pode ser revogado.

Com esse entendimento, a juíza Viviane Cristina Parizotto de Oliveira, da 2ª Vara de Presidente Venceslau (SP), julgou improcedentes os pedidos de um homem que alegava não ter feito um empréstimo e revogou a concessão da gratuidade.

Conforme o processo, o autor ajuizou uma ação declaratória de inexistência de débito contra um banco alegando que não contratou o tal empréstimo.

Ele disse que, ao consultar seu extrato do INSS, percebeu o desconto de várias mensalidades em razão de um empréstimo consignado. Ele alegou que não assinou qualquer termo concordando com a contratação e disse que não compareceu à sede da instituição em nenhum momento.

Diante disso, ele pediu a rescisão do contrato e a inexistência de débito, além da restituição do valor em dobro, totalizando R\$ 1.740, e mais R\$ 10 mil como indenização por danos morais.

Foto não mente

O banco, por sua vez, sustentou que o trato foi regular. Na contratação, foi registrado o IP do homem, sua *selfie* e geolocalização. A instituição argumentou que, ao comparar a *selfie* enviada com os documentos de identificação do idoso, é possível concluir que se trata da mesma pessoa.

Para a juíza, o banco conseguiu comprovar que a contratação foi legal. A magistrada também avaliou que a *selfie* não poderia ter sido enviada por um terceiro, já que o aplicativo do banco só captura a imagem em tempo real.

“Ausentes indícios de dolo, simulação ou fraude, remanesce comprovada a manifestação de vontade da parte autora quanto à contratação do empréstimo. Dessa forma, não se verifica cobrança indevida pela parte ré e os procedimentos de cobrança não se revestem de ato ilícito, prejudicada qualquer responsabilização civil”, escreveu a magistrada.

Ela julgou todos os pedidos improcedentes. Além disso, ela condenou o autor a pagar os honorários sucumbenciais do defensor do banco, revogando a gratuidade de Justiça.

Atuou em favor do banco a advogada **Kelly Pinheiro**, do escritório Eckermann & Santos.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-16/juiza-afasta-justica-gratuita-a-autor-de-acao-por-conta-de-ma-fe/>

